



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Compras Diretas

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10995.100294/2023-71.

Curitiba, 28 de julho de 2023.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de restauração, impressão e moldura de 7(sete) fotos e confecção de 1(uma) uma placa em aço escovado, na cor prata, com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe”, nas medidas de 18cm x 150cm, a qual deverá ser afixada logo acima dos quadros dos Procuradores-Chefes, para criação da galeria de Procuradores-Chefes da PFN-PR**, considerando as informações contidas no Despacho SRA-PR-SETCOMP (SEI nº36070546) e da CERTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (SEI nº 36104654), em favor das empresas das **empresas de menor preço** a seguir:

ITEM 1: STUDIO KARAM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 05.138.611/0001-14;

ITEM 2: GRAVAMETAL FOTOGRAVACAO LTDA, CNPJ: 80.240.146/0001-43.

Valor total da dispensa: R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)

Documento assinado eletronicamente

Regina Maria Lovato de Oliveira

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 31/07/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36131113** e o código CRC **A2ABE4BC**.

Termo de Referência 22/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG 22/2023	Editado por	Atualizado em
	170153-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	LAISA MIRTH RABELO	24/07/2023 18:16 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		10995.100294/2023-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. Contratação de empresa especializada para **serviço de Restauração / tratamento, impressão colorida de 7 (sete) fotos e confecção de 1 (uma) uma placa em aço escovado, na cor prata, com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe”, a qual deverá ser afixada logo acima dos quadros para criação da galeria de Procuradores-Chefes da PFN-PR, nos termos da tabela abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Restauração / tratamento, impressão colorida de 7 (sete) fotos no formato 20cm (largura) x 25cm (altura) e Emolduramento das 7 (sete) fotos em molduras em aço escovado, na cor prata, medindo 30cm (largura) x 35cm (altura), com vidro duplo comum	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
2	Confeção de placa em aço escovado nas medidas de 150cm (largura) x 18cm (altura) com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe”.	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

TOTAL	R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
--------------	--

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do(a) recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Trata-se da demanda de criação de uma Galeria contemplando os ex-Chefes da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná, com a instalação de quadros na sala de reuniões da PFN-PR.

2.2. Para criação dessa Galeria foram estipulados os seguintes requisitos mínimos:

2.3. A PFN-PR irá fornecer uma foto em formato digital ou impressa e informará o nome e período de gestão, de cada Procurador-Chefe, num total de 07 (sete) fotos.

2.4. As fotos deverão ser restauradas e/ou tratadas, devendo ser executados serviços tais como: padronização do fundo da foto, inclusão do nome do Procurador-Chefe e o período de gestão (que será informado pela PFN-PR), na parte inferior de cada foto; correção de eventuais elementos estranhos à foto, melhoria da qualidade da foto visando a impressão no formato de 20cm (largura) x 25cm (altura);

2.5. As fotos dos Procuradores-Chefes deverão ser impressas coloridas, no formato 20cm (largura) x 25cm (altura);

2.6. As molduras deverão ser em aço escovado, na cor prata, formato 30cm (largura) x 35cm (altura), com vidro duplo comum;

2.7. Além das fotos, solicita-se também a confecção de uma placa em aço escovado, na cor prata, com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe” ocupando toda a parte interna da placa, nas medidas de 150cm (largura) x 18cm (altura), a qual deverá ser afixada logo acima dos quadros dos Procuradores-Chefes.

2.8. Pretende-se com a criação dessa Galeria, prestar uma justa homenagem àqueles que já estiverem na direção da PFN-PR, estando essa iniciativa em conformidade com o valor “Respeito”, previsto no Mapa Estratégico da PGFN 2021-2024, visto que ao homenagear os Procuradores que já desempenharam essa função, também estaremos respeitando e preservando a história da Instituição PFN-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):

3.1. Pretende-se a criação de Galeria de Fotos dos ex-Procuradores-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Paraná, com a instalação de quadros na sala de reuniões da PFN-PR.

3.2. A PFN-PR irá fornecer uma foto em formato digital ou impressa e informará o nome e período de gestão, de cada Procurador-Chefe, num total de 07 (sete) fotos a serem restauradas e/ou tratadas, devendo ser executados serviços tais como: padronização do fundo da foto, inclusão do nome do Procurador-Chefe e o período de gestão, na parte inferior de cada foto; correção de eventuais elementos estranhos à foto, melhoria da qualidade da foto visando a impressão colorida no formato de 20cm (largura) x 25cm (altura) emolduradas em aço escovado, na cor prata, formato 30cm (largura) x 35cm (altura), com vidro duplo comum, conforme a tabela a seguir;

3.2.1. Segue abaixo tabela contendo os nomes e períodos de gestão de cada Procurador-Chefe da PFN/PR:

Procurador Chefe PFN/PR	Início	Término
JOSE DILAY	30/05/1986	08/10/1996
AIRTON BUENO JUNIOR	18/10/1996	18/03/2002
CRISTINA LUISA HEDLER	08/04/2002	30/11/2008
LUIZ ROBERTO BEGGIORA	01/12/2008	27/09/2009
MARCIA APARECIDA COTTA	28/09/2009	15/10/2015
CONRADO LUIZ ALVES DIAS	15/04/2016	06/02/2019
RICARDO AUGUSTO IORIS	09/05/2019	27/09/2021

3.3. Além das fotos, solicita-se também a confecção de uma placa em aço escovado, na cor prata, com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe”, nas medidas de 150cm (largura) x 18cm (altura), a qual deverá ser afixada logo acima dos quadros dos Procuradores-Chefes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis se aplicável.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Ser serviço por escopo, de baixa complexidade e baixo valor

4.3.2. Baixo risco da contratação.

4.3.3. Pagamento posterior a execução e entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

5.1. Será emitido Nota de Empenho com força de contrato.

5.2. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6. O prazo de execução dos serviços será de 30(trinta)dias, com início da data do envio da nota de empenho por e-mail, na forma que se segue:

5.7. Os serviços serão prestados/entrega no seguinte endereço:

5.7.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada e entregue na Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná, localizada na Rua Marechal Deodoro, 555, 7º andar, sala 751, Centro, Curitiba-PR.

5.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.8.1. O fornecedor receberá nota de empenho substituta do contrato para início da execução do serviço.

5.8.2. As edições, restaurações das fotos serão enviadas ao servidor responsável pela fiscalização, a qual aprovará a impressão definitiva das fotos ou solicitará ajustes.

5.8.3. No caso do item 2, deverá ser encaminhado a arte para conferência e aprovação antes da execução final.

5.8.4. Aprovado pela contratante a versão final dos itens 1 e 2, a contratada finalizará a execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21):

6.1.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste de nota fiscal em documento criado no SEI em processo de pagamento a ser criado pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a

Contratada:

- 6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, contado do recebimento do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou na ausência de cadastro.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12. Habilitação Jurídica:

7.12.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.13. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

7.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação a ser indicada na Nota de transferência de Crédito ou documento de disponibilidade financeira.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAISA MIRTH RABELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2023 às 18:07:42.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2023 às 18:09:30.

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade**

Ambiente: PROVAVL

Pedido de Cotação Eletrônica**Encerrar Dispensa**

01/08/2023 11:00:37



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**Órgão**

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00011/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394460000141-1-000748/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para serviço de Restauração / tratamento, impressão colorida de 7 (sete) fotos e confecção de 1 (uma) uma placa em aço escovado, na cor prata, com os dizeres “Galeria dos Procuradores-Chefe”, a qual deverá ser afixada logo acima dos quadros para criação da galeria de Procuradores-Chefes da PFN-PR.

Quantidade de Itens

2

Valor Total da Compra (R\$)

3.430,00

Encerrar Compra**Dispensa**

Data e hora da consulta: 01/08/2023 12:45
Usuário: ***.989.081-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0123-23	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008

Ano	Tipo	Número
2023	NE	343

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2023	Ordinário	10995.100294/2023-71	0,0000	980,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
80.240.146/0001-43	GRAVAMETAL FOTOGRAVACAO LTDA	
Endereço		83324-070
UNIFLOR 1012 EMILIANO PERNETA		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO / TRATAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA DE 7 (SETE) FOTOS E CONFECÇÃO DE 1 (UMA) UMA PLACA EM AÇO ESCOVADO, NA COR PRATA, COM OS DIZERES „GALERIA DOS PROCURADORES-CHEFE“, A QUAL DEVERÁ SER AFIXADA LOGO ACIMA DOS QUADROS PARA CRIAÇÃO DA GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES DA PFN-PR

Local da Entrega

CURITIBA

Informação Complementar

17015306000112023 - UASG Minuta: 170153

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 01/08/2023 12:45
Usuário: ***.989.081-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	980,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc	980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	1,00000	980,0000	980,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
***.994.539-**
01/08/2023 12:23:00

Gestor Financeiro

BENEDITO DA COSTA ESPIRITO SANTO NETO
***.989.081-**
01/08/2023 11:42:57

Data e hora da consulta: 01/08/2023 12:45
Usuário: ***.989.081-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0123-23	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008

Ano	Tipo	Número
2023	NE	344

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2023	Ordinário	10995.100294/2023-71	0,0000	2.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.138.611/0001-14	STUDIO KARAM LTDA	
Endereço		80810-050
DESEMBARGADOR VIEIRA CA 1424 MERCES		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO / TRATAMENTO, IMPRESSÃO COLORIDA DE 7 (SETE) FOTOS E CONFECÇÃO DE 1 (UMA) UMA PLACA EM AÇO ESCOVADO, NA COR PRATA, COM OS DIZERES „GALERIA DOS PROCURADORES-CHEFE“, A QUAL DEVERÁ SER AFIXADA LOGO ACIMA DOS QUADROS PARA CRIAÇÃO DA GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES DA PFN-PR

Local da Entrega

CURITIBA

Informação Complementar

17015306000112023 - UASG Minuta: 170153

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 01/08/2023 12:45
Usuário: ***.989.081-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.450,00

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Montagem / restauração - fotografia	2.450,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2023	Inclusão	7,00000	350,0000	2.450,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
***.994.539-**
01/08/2023 12:23:23

Gestor Financeiro

BENEDITO DA COSTA ESPIRITO SANTO NETO
***.989.081-**
01/08/2023 11:43:15